



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI MUNICIPAL Nº 1.674, DE 31 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo do Município de Guiratinga a celebrar Termo de Fomento para a Transferência de Incentivo Financeiro para o Passeio Ciclístico em homenagem ao Ciclista Edsolon Ferreira Leite, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga autorizado a celebrar Termo de Fomento para a Transferência de Incentivo Financeiro que será repassado para o senhor **LEONARDO ALMEIDA CAJANGO**, portador do CPF nº 021.230.431-33 e da RG nº 1.848.891-9 da SSP-MT, sendo residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, s/nº - bairro Areião - CEP 78.760-000 em Guiratinga-MT, na ordem de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), que será utilizado para o custeio da realização do Passeio Ciclístico, que será realizado no dia 05 do mês de junho de 2022, com saída de Guiratinga, da Avenida Paraná, nº 1252 - em frente a Ótica Universal até o Distrito de Vila Nova pela estrada velha, em homenagem ao Ciclista Edsolon Ferreira Leite.

Artigo 2º - Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, o favorecido **LEONARDO ALMEIDA CAJANGO**, deverá restituir o valor repassado aos cofres públicos do município, devidamente corrigidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública do Município.

Artigo 3º - Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos pela organização do evento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Orçamento do Município vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Artigo 5º - O favorecido deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até 30 dias após a realização do evento.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 31 de maio de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal